

# DECRETO Nº 18.280 DE 28 DE JUNHO DE 1999

**EMENTA:** Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano-I.P.T.U.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE**, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo Art.54, IV, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal 16.065 de 02 de Agosto de 1995, alterada pela Lei Municipal 16.234 de 02 de Agosto de 1996 e regulamentada pelo Decreto Municipal 17.612 de 04 de abril de 1997;

**CONSIDERANDO** a execução de obra de pavimentação realizada conjuntamente pela comunidade e **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE** e contido no Ofício 023/99-URB-DPE datada 18/01/99.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida o valor a ser deduzido para o Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U. para o imóvel que participou da execução da obra de pavimentação da Rua Guarabira ( Trecho R. São Judas Tadeu/ R. Antônio Paes Barreto), Imbiribeira, conforme tabela abaixo:

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	Valor a Ser Deduzido a Partir do IPTU/2001	Valor a Ser Deduzido a Partir do IPTU/2002
Severino José C. de Mendonça	6.1780.325.01.0125.0000.4	1.111,8	—
Imobiliária Medeiros F. LTDA	6.1835.005.04.0494.0044.1	—	554,3
Imobiliária Medeiros F. LTDA	6.1835.005.04.0494.0035.2	—	554,3
Imobiliária Medeiros F. LTDA	6.1835.005.04.0494.0027.1	—	554,3
Imobiliária Medeiros F. LTDA	6.1835.005.04.0494.0028.0	—	554,3
Edvaldo Pessoa dos Santos	3.1365.030.07.0405.0000.8	718,6	—

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ROBERTO MAGALHÃES**

Prefeito

**LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO**

Secretário de Finanças

**GERALDO DE OLIVEIRA SANTOS NEVES**

Secretário de Assuntos Jurídicos